**INDICAÇÃO Nº 756/2024**

**INDICO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL,** Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, **versando sobre a necessidade de realização de campanha de prevenção ao abandono de animais, no município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a conscientização sobre a importância da guarda responsável dos animais pode ajudar a prevenir o abandono e fazer diminuir o número de animais nas ruas;

Considerando que o abandono de animais está tipificado como crime por meio da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, *vide* art. 32, contudo, a prática de maus tratos e abandono aos animais é recorrente no país;

Considerando que, além do ordenamento jurídico pátrio, o meio ambiente ecologicamente equilibrado – o que se faz distante do abandono e maus tratos aos animais – é consagrado por diversos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil e, por ser direito fundamental de terceira geração, há dever de cuidado compartilhado do ambiente entre Estado e sociedade civil;

Considerando que o abandono de animais pode gerar problemas como superpopulação, acidentes de trânsito e transmissão de doenças, e a conscientização da população contribuirá para evitar esses problemas;

Considerando que a campanha estimulará a cidadania e a empatia, ao promover a relação saudável entre humanos e animais e ressaltar o respeito pelos seres vivos;

Considerando que, diante do atual cenário de abandono à animais, ações educativas tornam-se necessárias diante das demandas reais e a campanha de conscientização poderá incluir atividades educativas nas escolas, sensibilizando crianças sobre a importância do respeito aos animais, além de envolver a distribuição de materiais informativos, realização de palestras, ações em espaços públicos e a colaboração de organizações de proteção animal;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2024.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |